



L E I _____ Nº _____ 0993/85

Concede reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Aquidauana-MS e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

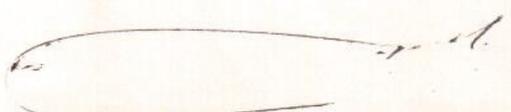
Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Funcionários da Câmara Municipal de Aquidauana-MS, regidos pela Lei nº 595/70, na proporção de 70,2% (setenta vírgula ponto dois por cento), sobre seus atuais vencimentos, arredondando-se para o milhar mais próximo de 0 a 5.

Artigo 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a proceder adaptação e majoração salarial aos funcionários estatutários sempre que a remuneração das profissões regulamentadas pela legislação do trabalho for superior aos níveis previstos no quadro de pessoal da Câmara Municipal de Aquidauana com o propósito de manter a hierarquia salarial dos Servidores do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de verba própria consignada no orçamento, suplementada, se necessário, independente de limite.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, 20 de novembro de 1985


ENGº CRISTÓVÃO ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal